Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 3

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.568 , de 11 de Novembro de 1980.

Dispensa o reconhecimento de firmas em documentos que transitam pela administração pública direta e indireta e dá outras providências.

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 2º - Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro do prazo de cinco (5) dias para instauração do processo criminal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA; 11 de novembro de 1980.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA
NO LIVRO Nº 05
FOLHA 216 A 216 V.